

Lei Municipal nº 227
De 21 de Maio de 1992

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial, de 15% (quinze por cento) aos servidores públicos, ativos e inativos, a partir de 01 de maio de 1992, sobre os valores estabelecidos no anexo XXX da Lei nº 223 de 23 de abril de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Coronel Xavier Chaves, 21 de Maio de 1992.

Délcio José de Resende
- Prefeito Municipal-